

COMUNICADO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



USINA SANTA FÉ S.A.

CNPJ nº 45.281.813/0001-35

Estrada da antiga Fazenda Itaquerê, s/n, Zona Rural, CEP 14.920-000

Nova Europa – SP

("Emissora")

no montante total de

R\$ 180.000.000,00

(cento e oitenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SÉRIE ÚNICA: BRUSNADBS000

1. DEFINIÇÕES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Comunicado ao Mercado da oferta pública de distribuição da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, sob rito de registro automático de distribuição, da Usina Santa Fé S.A." ("**Comunicado ao Mercado**"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª(Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Usina Santa Fé S.A." celebrado em 18 de março de 2024 entre a Emissora, a AGROPECUÁRIA NOVA EUROPA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 55.925.275/0001-28 ("**Fiador**") e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("**Agente Fiduciário**" e, como um todo, a "**Escritura de Emissão**"), conforme aditada.

2. COMUNICAÇÃO

A Emissora, em conjunto com o **BANCO ITAÚ BBA S.A.** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º

(parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 (“**Coordenador Líder**”) e com o **BANCO BOCOM BBM S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0003-20 (“**BOCOM BBM**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, os “**Coordenadores**”), vêm a público, por meio deste Comunicado ao Mercado comunicar que resolveram alterar o cronograma tentativo da Oferta, estabelecendo a data estimada da liquidação financeira da Oferta, sendo certo que essa mudança não implica em qualquer alteração aos termos e condições da Oferta.

3. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DA OFERTA

Em razão da alteração proposta no item 2 acima, a Emissora e os Coordenadores comunicam aos investidores a alteração do cronograma tentativo de etapas da Oferta, o qual passará a vigorar nos termos abaixo, conforme previstos abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM	21 de março de 2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	21 de março de 2024
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	26 de março de 2024
4	Divulgação do Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	26 de março de 2024
5	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	27 de março de 2024
6	Obtenção do registro da Oferta na CVM	03 de abril de 2024
7	Divulgação do Anúncio de Início	03 de abril de 2024
8	Data Estimada de Liquidação das Debêntures	04 de abril de 2024
9	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início.

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá poder ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS. CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESTE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

Maiores informações acerca da Emissora, do Fiadora, da Oferta e da sua distribuição, podem ser obtidas com os Coordenadores, ou com a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 26, INCISO X DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 27 de março de 2024.



COORDENADORES

